

Unidade de Teleconsulta para o Enfrentamento dos Impactos na Saúde Mental da População Brasileira Causados pela COVID-19

TELECONSULTA PARA O ENFRENTAMENTO DOS IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO BRASILEIRA CAUSADOS PELA COVID-19 – CONVÊNIO № 921877/2021 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL № 002/2022

A SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 61.699.567/0001-92 com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para a contratação de profissionais em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), através do contrato de trabalho, a título de experiência, podendo ser convertido em prazo indeterminado, e para formação de banco de talentos, para composição das equipes de trabalho da Unidade de Teleconsulta para o enfrentamento dos impactos à saúde mental da população brasileira causados pela pandemia da COVID-19.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas neste edital e seus anexos.

- 1.1. O processo seletivo em questão tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ANÁLISE DA INSCRIÇÃO, ENTREVISTA.
- **1.2.** Já o processo de contratação tem caráter eliminatório e compreende as etapas de **AVALIAÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**;
- 1.3. O profissional selecionado será contratado sob o regime jurídico previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 dias, para avaliação mútua;
- **1.4.** O Regime de Trabalho terá a carga horária de acordo com a função, conforme quadro disponível no item 3 deste edital, distribuída em escala de trabalho a ser estabelecida pelo Gestor imediato;
- **1.5.** Os candidatos contratados poderão, a critério da instituição, realizar suas atividades em quaisquer regiões do município de São Paulo, ou por meio de trabalho remoto, a critério da empregadora-contratante;
- **1.6.** A validade desse processo seletivo será de doze (12) meses a partir da divulgação do resultado final;
- **1.7.** Os presentes processos de seleção e contratação serão regidos por este edital, e sua realização estará sob a responsabilidade da empregadora-contratante, ressaltando-se que o



Unidade de Teleconsulta para o Enfrentamento dos Impactos na Saúde Mental da População Brasileira Causados pela COVID-19

presente NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO;

1.8. Não haverá cobrança de taxas ao candidato, em nenhuma etapa deste processo seletivo público.

2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

- **2.1.** O profissional deve estar apto a exercer as atividades, de acordo com os requisitos mínimos exigidos para a função, previstos no item 3 deste edital.
- **2.2.** Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas, sem prejuízo das já elencadas no descritivo de função de cada cargo, encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde mental.
- **2.3.** O profissional deve atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas, de acordo com a descrição de função.
- **2.4.** Caberá ao gestor imediato promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados, a fim de possibilitar o pleno desenvolvimento de suas atividades.
- 2.5. A jornada diária será de 6h, de segunda à sexta-feira, distribuída nos turnos das 07h às 13h e das 13h às 19h, sendo que os profissionais deverão cumprir a escala de serviço estabelecida pelo Gestor Imediato;
- **2.6.** Os profissionais deverão zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde, podendo ter que vir a ressarcir eventual prejuízo nos termos do parágrafo 1º do Art. 462 da CLT.
- **2.7.** Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei No 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto No 7.724, de 16 de maio de 2012).
- 2.8. Os Candidatos deverão preencher os requisitos funcionais de inscrição para o processo seletivo de acordo com o item 3 deste Edital, e para tanto, serão coletados os dados necessários dos Candidatos das vagas para que possam ser devidamente identificados na execução das provas e demais atos consectários das etapas seguintes, de acordo com o legítimo interesse das partes interessadas para execução do processo seletivo.
- 2.9. Os Candidatos, para o ingresso no processo seletivo, deverão efetuar o preenchimento preliminar do cadastro de informações relacionadas a dados pessoais, grau de instrução, experiência profissional, conquistas, idiomas, redes sociais e informações complementares. As informações são fornecidas voluntariamente e você determina a extensão das informações que fornece. Estes dados serão coletados através da "PLATAFORMA GUPY", sendo que em primazia o Candidato deve ler a política de privacidade e os termos de uso da





plataforma para garantir que entende as práticas e procedimentos de proteção de dados da mesma.

- 2.10. A SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina não se responsabiliza pelos dados inexatos informados pelo Candidato no cadastro efetuado na Plataforma Gupy, sendo de total responsabilidade do Candidato prestar as informações verdadeiras para ingresso e continuidade no processo seletivo. Qualquer violação nesta regra de conduta que seja descoberta no decorrer do processo seletivo ensejará a desclassificação do Candidato em qualquer das etapas do processo seletivo.
- 2.11. A partir do momento que a Plataforma Gupy transferir os dados pessoais cadastrados pelo Candidato para as bases de dados da SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, esta passará a ser a Controladora dos dados pessoais do Candidato sendo este submetido as regras do processo seletivo conforme determinado nas condições a seguir.

Terminologias adotas pela Lei Geral de Proteção de Dados:

- a) dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- **b)** titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- c) controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **d)** operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- e) encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- f) eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- **g)** autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.
- 2.12. Nos estritos termos da Lei Geral de Proteção de Dados a SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, doravante simplesmente Controladora, para que possa efetivamente obter os dados necessários para a inscrição do Candidato e seu adequado tratamento de dados na forma da Lei, deverá coletar no ato de inscrição, a) o nome completo do Candidato, b) CPF do Candidato, c) data de nascimento do Candidato, d) endereço do



Unidade de Teleconsulta para o Enfrentamento dos Impactos na Saúde Mental da População Brasileira Causados pela COVID-19

Candidato para fins de comunicação, e) o e-mail do Candidato, não podendo ser apelido, g) Telefone para contato.

- 2.13. A Controladora, como responsável pelo certame seletivo dos Profissionais e como Controladora dos dados pessoais coletados na ficha de inscrição, se reserva no direito de obter o consentimento expresso do Candidato ao final da inscrição, cuja finalidade é de realizar o tratamento dos dados coletados para o estrito fim de aplicação das provas de conhecimentos gerais e específicos para cada área de conhecimento das funções específicadas no item 3 deste Edital, bem como para as etapas seguintes do certame até a aprovação final do Candidato.
- 2.14. O Candidato por sua vez poderá exercer seu direito livre e irrestrito de solicitar para a Controladora, nos temos do artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados, o requerimento do tratamento dos dados pessoais do Candidato em todas as etapas do certame seletivo, naquilo que assegura a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 2.15. A Controladora, para realização da prova, se reserva no direito de transferir os dados pessoais coletados na ficha de inscrição com terceiros para confecção da prova pelo qual o Candidato, Titular do dado pessoal, de forma inequívoca autoriza a transferência dos seus dados para o estrito cumprimento deste Edital e legítimo interesse da Controladora, até a etapa final de contratação dos Candidatos aprovados.
- 2.16. A Controladora na estrita competência das suas atribuições legais neste processo seletivo, garante o efetivo tratamento dos dados pessoais dos Candidatos, bem como das pessoas jurídicas terceiras que apoiam a Controladora para a realização deste certame, como Operador dos dados pessoais.
- **2.17.** A Controladora ainda se reserva no direito de manter os dados dos Candidatos que obtém durante o processo de recrutamento por um período não mais do que o necessário para os fins para os quais são utilizados.
- **2.18.** O tempo que a Controladora manterá estes dados irá depender do sucesso do processo seletivo e da contratação do Candidato, da natureza dos dados em questão e dos propósitos para os quais são tratados.
- 2.19. A Controladora se reserva no direito de manter os dados dos Candidatos não aprovados no processo seletivo pelo prazo de até 365 dias contados no ato da inscrição efetivada pelo Candidato.
- 2.20. Caso o Candidato seja aprovado, a Controladora poderá manter os dados de recrutamento necessários em relação ao seu emprego. Também poderá manter os dados para cumprimento de requisitos legais ou processos.
- **2.21.** Em caráter de exceção o Candidato poderá exercer seu direito de requerimento de eliminação dos dados pessoais tratados pela Controladora, sendo de sua total



Unidade de Teleconsulta para o Enfrentamento dos Impactos na Saúde Mental da População Brasileira Causados pela COVID-19

responsabilidade o requerimento caso este seja solicitado nas etapas em que esteja sendo realizado o processo seletivo, cujo qual sua anulação do processo seletivo será considerada sumária no termos do Edital.

- 2.22. Em todos os casos que o Candidato venha requerer da Controladora informações do tratamento de dados pessoais, deverá fazê-lo através do meio de comunicação informado no Site de inscrição ou pelo e-mail: encarregado.dados@spdm.org.br, canal de comunicação com o encarregado de dados da Controladora.
- 2.23. A Controladora garante que adota todos os principios inerentes da segurança da informação para garantir a segurança dos dados pessoais dos Candidatos na participação do processo seletivo, sejam eles: Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade, Autencidade e Irretratabilidade.
- **2.24.** Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução nº 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.



Unidade de Teleconsulta para o Enfrentamento dos Impactos na Saúde Mental da População Brasileira Causados pela COVID-19

3. QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO		GAS	VENCIMENT O MENSAL R\$	CARGA HORÁRIA MENSAL	REQUISITOS DAS FUNÇÕES	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES	LINK PARA INSCRIÇÕES
	GERAL	PCD					
Analista de Pessoal Sênior	1		R\$ 5.419,74	200h	Requisitos obrigatórios (caráter eliminatório) Ensino Superior Completo em Direito, Ciencias Contábeis, Administração de Empresas, Economia ou Tecnólogo em Recursos Humanos; Experiência mínima de 6 meses na função. Requisitos desejáveis (caráter classificatório) Pós-graduação em andamento na área de atuação Cursos Complementares (caráter classificatório): - Legislação Trabalhista e Previdenciária; - Folha de Pagamento e Encargos Sociais (Ênfase no eSocial); - Cálculos Trabalhistas; - Rotinas de Departamento Pessoal; - Sistemas de Controle de Ponto; - Preposto em sua atuação na Justiça do Trabalho; - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Impactos trabalhistas e previdenciários; - Encargos Sociais com DCTFWeb Folha de Pagamento.	Desenvolver as rotinas de folha de pagamento, admissão, férias, rescisões contratuais, sistema de ponto eletrônico, cadastro funcional, contrato de trabalho e benefícios, elaborando cálculos, efetuando lançamentos, recebendo documentações, emitindo declarações diversas e colhendo assinaturas, procedendo com a salvaguarda de todas as rotinas existentes. Garantir o correto cumprimento das normas internas e legislação vigente.	https://spdm.gupy.io/jobs/1786996
Contador	1	0	R\$ 7.157,42	200h	Requisitos dorigacions (catacte iminiatorion) Ensino Superior Completo em Ciências Contábels CRC Ativo na Categoria de Contador; Experiência mínima de 6 meses na função. Requisitos desejáveis (caráter classificatório) Experiência comprovada na elaboração de prestação de contas públicas (Exigidos pela Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); Experiência na função de Contador em empresas públicas ou privadas com contratos de parcerias pública privada (contratos, convênios ou termos de fomento), ou em Organizações da Sociedade Civil e/ou Filantrópicas)	Cumprir a legislação perante os órgãos competentes e fiscalizadores com execução e assinatura das demonstrações contábeis	https://spdm.gupy.io/jobs/1787368
Coordenador de TI	1	0	R\$ 10.708,93	200h	Requisitos obrigatórios (caráter eliminatório) Superior Completo em Ciencias da Computação/ Tecnologia da Informação; Experiência mínima de 6 meses na função. Requisitos desejáveis (caráter classificatório) Pós Gradução em andamento em áreas relacionadas a gestão e Tecnologia da Informação Cursos Cobit, ITIL	Garantir a qualidade do setor de Tecnologia da Informação, coordenar e controlar as atividades dos analistas de sistemas e do coordenador suporte, caso tenha na afiliada. Propor soluções técnoloigcas e ser o responsável pelos projetos que envolvem o setor de tecnologia da informação na unidade, ter total conhecimento das informações relacionadas ao setor que envolvem o ativos tecnologicos, rede lógica, sistemas, documentações, normas, rotinas e procedimentos.	https://spdm.gupy.io/jobs/1799499
Analista de Suporte Sênior	1	1	R\$ 2.920,60	180h	Requisitos obrigatórios (caráter eliminatório) Superior completo em Tecnologia da Informação; Experiência mínima de 6 meses na função.	Planejar e executar a instalação de softwares de alta complexidade; executar a manutenção preventiva e corretiva dos softwares instalados; treinar usuários quanto à utilização dos programas, bem como documentar os procedimentos de instalação; dar suporte aos usuários dos diversos programas em uso na empresa.	https://spdm.gupy.io/jobs/1799469
Analista de Gestão de Pessoas Pleno	1	0	R\$ 4.328,30	200h	Cursos Complementares (caráter classificatório) Técnicas de Recrutamento e Seleção; Treinamento e Desenvolvimento; Seleção por competências; Testes psicológicos.	Desenvolver atividades de recrutamento, seleção e treinamento, organizando e aplicando testes psicológico se específicos; Realizar entrevistas a fim de identificar as aptidões e capacidade profissional de candidatos; Efetuar levantamento de necessidades de treinamentos e desenvolvimento pessoal; Realizar entrevistas de desligamento; ministrar o programa de integração dos novos colaboradores, afim de assegurar qualitativamente, os recursos humanos necessários para o cumprimento dos objetivos organizacionais; Fornecer suporte à direção local para as capacitações do Programa de Integridade e demais programas de treinamentos institucionais, além do monitoramento dos indicadores mensais de treinamentos, cotas de aprendizes e PCD's.	https://spdm.gupy.io/jobs/1774988
Auxiliar Administrativo	1	1	R\$ 1.755,13	200h	Requisitos obrigatórios (caráter eliminatório) Ensino médio completo; Experiência mínima de 6 meses na função; Conhecimento no pacote office. Requisitos desejáveis (caráter classificatório) Graduação em andamento em Administração ou áreas correlatas; Cursos Complementares (caráter classificatório) Rotinas administrativas.	Efetuar atividades administrativas diversas, elaborando quadros, mapas e relatórios; controles e registros diversos; redigir comunicações internas de assuntos rotineiros; prestar informações para as diversas áreas; arquivar e despachar correspondências e executar serviços de digitação, de acordo com os processos e rotinas estabelecidas, atendendo as necessidades administrativas das áreas.	https://spdm.gupy.io/jobs/1787470
Técnico de Segurança do Trabalho	1	0	R\$ 3.896,75	200h	Requisitos obrigatórios (caráter eliminatório) Ensino Médio Completo Curso Técnico em Segurança do Trabalho com registro no MTE Experiência comprovada em serviços de saúde no mínimo de 6 meses. Requisitos desejáveis (caráter classificatório) Técnico de meio ambiente com experiência em serviços da saúde.	Realizar inspeções e treinamentos legais de Segurança do Trabalho, aplicar curso da CIPA, E-social, verificando as condições físicas do local, máquinas e equipamentos, visando à prevenção de acidentes de trabalho bem como a prevenção de doenças ocupacionais dos funcionários, em atendimento às Normas Regulamentadoras, visando garantir a integridade dos funcionários e dos bens da Instituição.	https://spdm.gupy.io/jobs/1787217

NOTA: SALÁRIOS CALCULADOS COM BASE EM FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL/2022



Unidade de Teleconsulta para o Enfrentamento dos Impactos na Saúde Mental da População Brasileira Causados pela COVID-19

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1.** Período de inscrição: de **09/05/2022** a **23/05/2022**, via internet, através dos links disponíveis neste edital, publicado através do site www.spdm.org.br.
- **4.2.** As etapas de seleção são conduzidas em uma plataforma digital de recrutamento e seleção, podendo conter etapas realizadas em modelo remoto, que utiliza tecnologia para publicar as vagas; captar inscrições dos candidatos, avaliar tecnicamente os inscritos, para encontrar os perfis com as competências técnicas esperadas pela instituição, possibilitando a classificação mais ágil dos melhores preparados para o processo seletivo.
- **4.3.** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no site e só serão aceitas as inscrições com todas as informações completas, sendo esta uma etapa eliminatória;
- **4.4.** As informações da etapa de cadastro devem ser preenchidas corretamente, e a validação dos dados é de responsabilidade do candidato, ressaltando que o mero preenchimento não constitui qualquer vínculo com a instituição SPDM.
- **4.5.** Os profissionais já pertencentes ao quadro de colaboradores da SPDM, caso sejam aprovados neste processo seletivo só poderão ser contratados, se não houver conflito de cargas horárias, observando-se os intervalos previstos na legislação, deslocamentos e questões de saúde ocupaconal, como descansos, alimentação etc.
- **4.6.** Serão reservadas a candidatos com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas separadas por função, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24/07/91, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.
 - a) O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no item 3, são compatíveis com a deficiência que possui.
 - **b)** Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
 - c) Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas para candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
 - d) O candidato com deficiência classificado terá seu nome constante da lista de classificação especial – Pessoa com Deficiência.
 - e) O número de vagas reservadas aos candidatos pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovados, por reprovação no Processo Seletivo ou na avaliação multifuncional, serão preenchidas com os candidatos aprovados não



Unidade de Teleconsulta para o Enfrentamento dos Impactos na Saúde Mental da População Brasileira Causados pela COVID-19

classificados como pessoas com deficiência.

5. DA SELEÇÃO

A seleção do profissional para o cargo de que trata esse processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório sendo feita em etapas de Inscrição, Avaliação Técnica, Análise da Inscrição e Entrevista.

- 1ª Etapa: Inscrição conforme item 4, no período: **09/05/2022** a **23/05/2022**, obrigatoriamente, para os cargos citados neste edital, contendo questões de caráter de eliminação automática.
- **2ª Etapa:** Avaliação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, com os candidatos habilitados na 1° etapa. A avaliação técnica poderá incluir conteúdo sobre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos da categoria profissional, devendo ser respondida pelo candidato titular da inscrição.
- **3ª Etapa:** Será realizada análise da inscrição, classificatória e eliminatória, com base nos requisitos mínimos para a função. A lista dos candidatos classificados até a 3ª etapa, será divulgada no **site da SPDM**. O candidato também poderá acompanhar a evolução do processo seletivo através da plataforma eletrônica de seleção.
- **4ª Etapa:** Os candidatos classificados até a 3ª etapa receberão o contato por e-mail da empregadora contratante, para agendamento da entrevista, que poderá ser realizada em formato presencial ou on line, de acordo com definições da instituição. A data e o horário das entrevistas serão marcados e encaminhados por CONVITE via e-mail.
- **Etapa:** A divulgação do resultado com o(s) candidato(s) classificados(s) até a 4ª etapa de Entrevista, com base nas pontuações dispostas no quadro do item 6.1 deste edital, será realizada no site da **SPDM.**

Apenas após realizadas todas as etapas do processo seletivo, do cumprimento das etapas de admissão, e sagrando-se o(a) canditado(a) aprovado é que se dará a contratação, mediante assinatura da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, respeitando a quantidade de vagas disponíveis no item 3 deste edital.



Unidade de Teleconsulta para o Enfrentamento dos Impactos na Saúde Mental da População Brasileira Causados pela COVID-19

6. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

6.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ETAPAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Avaliação Técnica	Nota de Corte – Auxiliar Administrativo: 5,0 Nota de Corte – Demais funções deste edital: 6,0 Nota máxima: 10,0	Candidatos com nota inferior a nota de corte, serão eliminados do presente processo seletivo.
	Requisitos obrigatórios descritos no item 3 deste edital	Caráter eliminatório
	Requisitos desejáveis, de acordo com a função descrita no item 3 deste edital	Especialização – 5 pontos Mestrado – 2 pontos Doutorado – 3 pontos
Análise da Inscrição	aperfeiçoamento, relacionados à área de	1 ponto por curso, limitado a 3.
	Experiência com as atividades previstas no item 3 deste edital	Até 1 ano: 1 ponto Maior que 1 ano até 2 anos: 3 pontos Maior de 2 anos até 3 anos: 6 pontos Acima de 3 anos: 10 pontos
	Conhecimento nas rotinas da função (TÉCNICO)	Até 3 pontos
Entrevista	Conhecimento em serviços de saúde (gestor)	Até 1,75 pontos
Littlevista	Ética e Compliance (RH)	Até 2,25 ponto
	Habilidade de organização e planejamento, para obtenção de resultados (RH)	Até 1,50 pontos



Unidade de Teleconsulta para o Enfrentamento dos Impactos na Saúde Mental da População Brasileira Causados pela COVID-19

Foco no cliente (RH) Até 1,50 pontos

- **6.2.** Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
 - a) Obtiver maior pontuação na Entrevista;
 - b) Obtiver maior pontuação na Análise Curricular;
 - c) Obtiver o maior número de pontos na Avaliação Técnica;
 - d) Candidato classificado como "com deficiência", para posições onde não houver reserva de vagas;
 - e) Tiver mais idade.
- 6.3. O horário de trabalho será definido conforme necessidade do setor correspondente à função. Caso o candidato não tenha compatibilidade com o horário, não será assegurada sua vaga, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificados.

7. DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação é formado pelas etapas de AVALIAÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

7.1. São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas de seleção previstas neste edital;
- b) Os candidatos classificados até a 5ª etapa do processo de seleção receberão, via e-mail, uma solicitação de dados complementares, utilizados para consulta de qualificação cadastral. Caso seja identificada durante a consulta alguma inconsistência cadastral, o candidato terá até 2 dias úteis para regularização, sendo esta uma etapa eliminatória. A divulgação dos candidatos classificados para a próxima etapa será realizada por meio do site da SPDM.
- c) Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação.
- d) Os profissionais devem estar vacinados com as duas doses contra a COVID-19 e a dose de reforço aprovada pela ANVISA, respeitando o plano de vacinação e às recomendações das Autoridades de Saúde, sendo este um requisito obrigatório, de caráter de eliminatório.
- e) Os candidatos classificados e divulgados no site institucional receberão um e-mail com a convocação para a etapa de Avaliação Médica Ocupacional, com a realização dos exames



Unidade de Teleconsulta para o Enfrentamento dos Impactos na Saúde Mental da População Brasileira Causados pela COVID-19

médicos ocupacionais clínicos e físicos e a relação de documentos admissionais, sendo estas fases eliminatórias.

- f) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela empregadora-contratante, conforme **Anexo II**, para formalizar a contratação, sob pena de eliminação do processo:
- g) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- j) Cumprir as normas estabelecidas no Edital;
- k) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- I) A distribuição das vagas por função e jornada de trabalho são as previstas no edital;
- m) Os candidatos contratados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional.
- n) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, observado o item **6.2** desse edital;
- o) A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
- p) O candidato selecionado deverá preencher e assinar o "questionário sobre vínculos, conflitos de interesse e impedimentos", atestando também não possuir cônjuges ou familiares com vínculo ou relação com fornecedores e prestadores de serviços que ocupem cargo com poder de direção, ou influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.
- q) O candidato selecionado deverá preencher e assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alinea c, da Constituição Federal 1998 e o art.1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO),vejamos:
 - Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
 - XVI é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
 - c. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.



Unidade de Teleconsulta para o Enfrentamento dos Impactos na Saúde Mental da População Brasileira Causados pela COVID-19

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- § 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou comprovada a necessidade de execução da despesa, excluem-se das vedações previstas:
- VI no inciso VII do caput, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que: esteja previsto em legislação.
- r) Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.
- s) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÕES

- **8.1.** Eventuais pedidos de reconsiderações poderão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.
- **8.2.** Os pedidos deverão ser apresentados por e-mail, através do endereço eletrônico vagas.teleconsulta@spdm.org.br.
- **8.3.** Todos os pedidos serão apreciados pela empregadora contratante, em até 03 (três) dias úteis da interposição, não cabendo recurso da decisão final;
- **8.4.** Os pedidos de reconsideração devem ser feitos de acordo com o modelo (Anexo I), de forma legível. Não sendo aceito pedido em outro formato que não o informado.
- **8.5.** O candidato será cientificado da decisão, via e-mail cadastrado em sua inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos editais.
- **9.2.** É vedado ao candidato publicar ou divulgar quaisquer etapas do processo de seleção e contratação previstas neste edital.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



Unidade de Teleconsulta para o Enfrentamento dos Impactos na Saúde Mental da População Brasileira Causados pela COVID-19

- **9.4.** A organização do processo seletivo é de responsabilidade da empregadora contratante, a quem caberá sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo.
- **9.5.** Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro junto à Unidade de Administração de Pessoal.
- **9.6.** Os candidatos contratados deverão seguir as normativas institucionais previstas no Manual de Conformidade Administrativa, Políticas e Princípios de Integridade e outros documentos internos.
- **9.7.** Os casos omissos serão dirimidos pela empregadora-contratante.



Unidade de Teleconsulta para o Enfrentamento dos Impactos na Saúde Mental da População Brasileira Causados pela COVID-19

ANEXO I	
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	
EDITAL Nº:	
CPF:CARGO:	
E-MAIL:	
MOTIVO:	
SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO:	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	

ANEXO II



Unidade de Teleconsulta para o Enfrentamento dos Impactos na Saúde Mental da População Brasileira Causados pela COVID-19

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será de acordo com a necessidade de tal profissional. O candidato aprovado no processo seletivo deverá comparecer, no momento da contratação, munido dos seguintes documentos:

- Carteira de vacinação atualizada (uma cópia);
- Comprovante de vacinação contra COVID-19 (uma cópia);
- Cartão Nacional do SUS (original)

a) Documentos originais:

- Termo de abertura de conta bancária (tipo salário e/ou poupança e/ou corrente) indicada ou apresentar cópia colorida do cartão (frente e verso). Obs. Em caso de tipo de conta corrente ou poupança, poderá ser conta conjunta, desde que o 1º titular seja o colaborador contratado.
- Atestado de Saúde Ocupacional ASO (emitido por médico do SESMT da SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, caracterizando o candidato, após avaliação física e realização dos exames complementares necessários, como "Apto" para o exercício das atividades de trabalho da função de Psicólogo).
- 01 (uma) foto 3X4.

b) Cópia simples e legíveis:

- RG;
- CPF:
- Certidão nascimento ou/certidão de casamento; (modelo atualizado);
- CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL declaração expedida gratuitamente pelo site https://empregabrasil.mte.gov.br/carteirade-trabalho-digital;
- PIS/NIS; (exceto para primeiro emprego)
- Título de eleitor + comprovante de votação última eleição (se o caso de 1º e 2º turno) ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE); (http://www.tse.jus.br);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de vacinação dos dependentes menores de 6 (seis) anos;
- CPF dos dependentes para fins de imposto de renda;



Unidade de Teleconsulta para o Enfrentamento dos Impactos na Saúde Mental da População Brasileira Causados pela COVID-19

- Comprovante de matrícula escolar (creche ou ensino fundamental) dos filhos até
 14 (quatorze) anos;
- Certificado militar (somente para homens e maiores de 18 (dezoito) anos);
- Comprovante de escolaridade (histórico/diploma/certificado); (conforme informado no processo seletivo e mínimo exigido para o cargo/descrição do cargo)
- Registro do conselho de classe profissional com data de validade; (exigir conforme requisito do cargo)
- Termo de Orientação e Declaração para Prestação de Serviços Psicológicos por Meio de Tecnologia da Informação e Comunicação, disponível no site do Conselho Federal de Psicologia (exclusivo para psicólgos).
- Boleto e comprovante de pagamento do conselho de classe profissional; (exigir conforme requisito do cargo).
- Certidão positiva com efeito negativo expedida em data atual pelo conselho profissional (exigir conforme requisito do cargo).
- Conta de consumo com CEP e recente últimos 3 (três) meses para fins de comprovante de endereço em nome do candidato tais como: energia, telefone fixo, gás, água ou cópia de contrato de locação acompanhado de comprovante de endereço; ou em caso de ausência de algum destes tipos de comprovante, apresentar declaração de endereço no qual reside o candidato expedida pelo proprietário do imóvel com reconhecimento de firma;
- Declaração de horário de trabalho (em caso de vínculo celetista com outra empresa vide CTPS); (obrigatório)
- Declaração, assinada, de não vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal. (fornecer modelo em anexo)

IMPORTANTE: Na falta de qualquer documento relacionado acima poderá ocorrer a não contratação do candidato (a).